



EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA REDE MUNICIPAL N.º 001/2025

Processo de Escolha Democrática de Diretor da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibertyoga-MG.

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, através de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo de escolha democrática de Diretores Escolares que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto 1920, de 22 de agosto de 2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de escolha democrática de Diretor Escolar tem por objetivo a comprovação de conhecimento técnico e de competências necessárias ao exercício da gestão das Escolas Municipais.

1.2 – O processo de escolha democrática de Diretor Escolar será composto por três etapas, a seguir descritas:

1ª ETAPA	Inscrição
2ª ETAPA	Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório.
3ª ETAPA	Nomeação, comprovação de escolaridade e do exercício de atividade educacional, de caráter eliminatório

2 – DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 – As atribuições do cargo de Diretor Escolar são aquelas definidas na Lei Complementar nº 51/2024, de 26 de junho de 2024.

2.2 – A carga horária a ser cumprida pelo candidato selecionado é de 40 horas semanais.

2.3 – A remuneração do cargo para a jornada de trabalho descrita no item 2.2 é de R\$ 4.584,55 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3 – INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DE TEMPO D ATIVIDADE EDUCACIONAL

3.1 – Poderão inscrever-se no processo seletivo os servidores efetivos do Magistério Público Municipal que apresentarem, no ato da inscrição, cópia de documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2 – As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 16h (dezesesseis horas) do dia 22 de agosto de 2025 e às 12h (doze horas) do dia 25 de agosto de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail: educacao@ibertyoga.mg.gov.br.

3.3 – Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 3.2, salvo em caso de prorrogação devidamente aprovada, retificada e publicada pelos meios oficiais de divulgação do presente Edital.

3.4 – O candidato será o único responsável pelas informações prestadas, devendo zelar por sua veracidade, e responderá integralmente pelas consequências decorrentes de eventuais erros ou omissões no preenchimento.

3.5 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para o exercício do cargo de Diretor Escolar e das demais informações que venham a ser posteriormente divulgadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4 – DA PROVA OBJETIVA

4.1 – A Prova Objetiva constituirá a segunda etapa do Processo Seletivo para a escolha de Diretor Escolar, de caráter eliminatório e classificatório. Será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais somente 01 (uma) será considerada correta.

4.1.1 – Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos, sendo os itens elaborados com base no seguinte conteúdo programático:

- Gestão Escolar: O papel do gestor escolar como liderança;
- Plano Nacional de Educação;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

4.2 – A Prova Objetiva será aplicada no dia **25 de agosto de 2025**, às **19h00 (dezenove horas)**, na **Escola Municipal Dr. Mário Batista do Nascimento**, situada na Rua Amazonas, 246 – Santana – Ibertyoga-MG.

4.3 – A duração da Prova Objetiva será de 2h (duas horas), incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, sendo obrigatória a permanência mínima do candidato em sala por 1h (uma hora).

4.4 – O candidato que se retirar do local de aplicação antes do período mínimo previsto no item 4.3 será automaticamente eliminado do certame, sendo o fato consignado em ata, e não poderá levar consigo o Caderno de Questões ou qualquer anotação de suas respostas.

4.5 – Por razões de segurança e a fim de preservar o sigilo das provas, somente será permitido ao candidato levar o



Caderno de Questões caso permaneça na sala por, no mínimo, 1h (uma hora) após o início da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade original que contenha foto, filiação e assinatura.

4.7 – Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, nos termos da Lei Federal nº 12.037/2009, os seguintes: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, documentos de identificação militar ou outro documento público que permita a identificação inequívoca do candidato.

4.8 – O documento apresentado deve estar em perfeitas condições, possibilitando a clara identificação do candidato, de sua fotografia e assinatura. Não serão aceitos protocolos, cópias reprográficas ou documentos que impossibilitem a conferência dos dados.

4.8.1 – Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova. Nessa hipótese, poderá ser submetido à identificação especial, mediante coleta de dados, assinatura em formulário próprio e, se necessário, vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

4.9 – O ingresso e a permanência nas dependências do local de aplicação da prova serão restritos aos candidatos regularmente inscritos, sendo admitida a entrada apenas de crianças lactentes e respectivos acompanhantes previamente cadastrados, conforme regulamentação específica.

4.10 – Não será permitido, em hipótese alguma:

- a) o ingresso no local de prova após o horário fixado para o início;
- b) o ingresso de pessoas não autorizadas;
- c) a prorrogação do tempo de duração da prova.

4.11 – A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo seletivo.

4.12 – Após identificado e alocado em sala, o candidato somente poderá se ausentar mediante autorização expressa do fiscal de sala, acompanhado por membro da equipe de aplicação.

4.13 – É vedada qualquer forma de consulta ou pesquisa para resolução das questões, sob pena de eliminação imediata do candidato.

4.14 – Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope que conterá todo o material da prova.

4.15 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no local de realização da prova no primeiro dia útil subsequente à sua aplicação.

4.16 – Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

4.17 – Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o gabarito preliminar ou contra questões da Prova Objetiva. O recurso deverá ser encaminhado até o dia 26/08, às 12h00.

4.18 – Será admitido apenas um único recurso por candidato, observando-se os termos do item 4.17.

4.19 – Os recursos previstos nos itens 4.17 e 4.18 deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado, exclusivamente para o endereço de e-mail: **educacao@ibertioga.mg.gov.br**.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O candidato que preencher os requisitos previstos neste Edital será classificado em ordem decrescente de pontos, considerando-se a soma da nota da prova objetiva.

5.2 – Os candidatos classificados comporão uma lista de classificação, a partir da qual o Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à escolha e nomeação do Diretor Escolar, nos termos da legislação vigente.

5.3 – Em caso de empate na classificação final, será considerado, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

6 – DA VALIDADE

6.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7 – DA NOMEAÇÃO

7.1 – Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à nomeação dos Diretores Escolares, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 51/2024, de 26 de junho de 2024.

7.2 – A nomeação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo ficará condicionada à apresentação, mediante cópias dos seguintes documentos:

- I – comprovante de escolaridade e do requisito mínimo exigido para o cargo, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- II – certidão comprobatória, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atestando experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da docência em Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I;
- III – certidão comprobatória, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, referente à experiência administrativa e/ou pedagógica em gestão pública escolar, quando houver;
- IV – documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF;



V – título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes da última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

VI – comprovante de residência atualizado;

VII – certificado de reservista ou documento equivalente, quando candidato do sexo masculino.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, junto ao Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, todas as divulgações, comunicados e atos relacionados ao presente processo seletivo para escolha de Diretores Escolares.

8.2 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

8.3 – Após a homologação do resultado final, competirá à Secretaria Municipal de Educação a guarda e conservação de toda a documentação e materiais referentes ao processo seletivo, para fins de controle, transparência e eventual fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Ibertyoga-MG, 22 de agosto de 2025.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL